PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.082.413/0001-49
E-mail: educa.corrente@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO – SEMEC Nº 68/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (PI) E LEUDECI MARIA RODRIGUES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSORA SUBSTITUTA 20HS NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**, no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.257/0001-71, com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço, nº 600 – Bairro Nova Corrente, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.413/0001-49, no endereço acima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **LEUDECI MARIA RODRIGUES,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 453.800.313-15 e portadora do RG nº 1.180.529 SSP/PI, residente e domiciliado Rua Santos Dumont, s/n, Morro do Pequi, neste município de Corrente-PI, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado, com no Art. 32 da Lei Ordinária nº 683/2018 (LDO/2019), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal,, mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de **Professora Substituta 20hs na Escola Municipal Joaquina Nogueira de Oliveira**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em virtude de não ter abertas vagas para o cargo acima citado no Concurso Público de nº 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O valor mensal estimado em R$ 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) a ser pago até o quinto dia útil do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará a partir de 04 de fevereiro de 2019 até 05 de julho de 2019, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das

partes. Levando em consideração as Portarias de nº 452/2018 e 469/2018 que institui a comissão do teste seletivo.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTATADO:

1 – Realizar o serviço em concordância com as necessidades da Escola e orientação da SEMEC;
2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
3– Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais;
4 – Zelar pelo patrimônio do Município e o bom funcionamento do local.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste contrato;
2 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
3 – Supervisionar a execução do contrato;
4 – Facilitar o acesso do **CONTRATADO** às áreas da Prefeitura, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE e CONTRATADO podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações. Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULAS SETIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Despesas Correntes – Pessoal e Encargos Sociais

– 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recurso – FUNDEB/SEMEC/FME, para o ano de 2019.

CLÁUSULA NOVA - DA PUBLICAÇÃO:
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE-PI, 11 de fevereiro de 2019

CONTRATANTE: _____

IANÊ MASCARENHAS RIBEIRO LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORT. 455/2018

CONTRATADO: _____

LEUDECI MARIA RODRIGUES

TESTEMUNHA: _____
CPF

TESTEMUNHA: _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, n° 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.082.413/0001-49
E-mail: educa.corrente@hotmail.com

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMEC Nº 68/2019.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Educação e Cultura CNPJ nº 06.082.413/0001-49

CONTRATADA: LEUDECI MARIA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 453.800.313-15 e portadora do RG nº 1.180.529 SSP/PI.

OBJETO: Prestação dos serviços como **Professora Substituta 20HS na Escola Municipal Joaquina Nogueira de Oliveira**, com atribuições diretas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude de não ter abertas vagas para o cargo acima citado no Concurso Público de nº 001/2014.

RECURSOS FINANCEIROS: FUNDEB/FME/SEMEC

PAGAMENTO: Mensal de R$ 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 32 da Lei Ordinária nº 683/2018 (LDO/2019), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 04.02.2019 a 05.07.2019.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019.